

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: OZZ/XX

Autor <u>F</u>	PREFEITO MUNICIPAL I	DE JAPERI			
					15 + 5 2 4 4 1 1 1 1 2 4 4 5 4 6 5 4 7 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Assunto _	"DISPÕE SOBRE A CRI	AÇÃO DE ESCO	LAS PÚBLICAS MUN	ICIPAIS E	
D	Á OUTRAS PROVIDÊNCI	AS".	***************************************	74 202 204 22 24 2 2 4 2 2 2 2 2 2 2 2 2	
				nn	
		PE-1-4	***************************************	***************************************	ovver tal ques fallés (pesos sép pésons),é de l'en
			***************************************	***************************************	
				**************************************	144 544 547 748 544 544 544 544 544 544 544 544 544 5
		Apresentado	emi <u>So</u> de_	06	de 2000
		Rejeitado	emde	·	de
		Aprovado	em <u>27</u> de	06	de <u>200</u>
Extraído o autógrafo	emde		de	·	
Subiu a Sanção sob pi	rotocolo emde		de	nelo oficio no	
cancionado em	ae		de		
Promulgado em	de		de		
Veto Parcial em			de		
Arquivado em	de		de		
Arquivado em Resolucão n.º			de		
Resolução n.º Publicado em 8.9	de Hunde		9-00	D 40 3	0
Publicado em &9	104	de [280	and no your	val Kora 17	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	Secretaria, Japa	eri de	•		.



L B I Nº
"Dispoe sobre a criação de Escolas Públicas
Municipais e da putras providencias".

Autor: PREFEITO M.DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Ficam criadas na Estrutura Administrativa do Poder Executivo as seguintes unidades escolares, vinculadas à Secreta; ria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

I - Escola Municipal Vila Laranjal, situada à Rua Três, S/nº, Bairro Laranjal, Engenheiro Pedreira, Japeri;

II - Escola Municipal Castelinho, situada à Rua Apuca-

rana, nº 31, Centro, Engenheiro Pedreira, Japeri;

III - Escola Municipal Carlos Alberto Pereira dos San - tos, situada à Estrada da Serra, S/nº, Morro do Cruzeiro, Japeri;

IV - Escola Municipal Amelinha, situada à Rua Dona Amelia, S/nº, Santa Amelia, Japeri.

Art.2º - Ficam criadas na Estrutura básica da Secreta - ria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, as seguin tes Funções Gratificadas Especiais:

I - Diretor-Geral da Escola Municipal Vila Laranjal, sim

bolo FGE-6;

II - Diretor-Geral da Escola Municipal Castelinho, símbo

lo FGE-6;

III - Diretor-Geral da Escola Municipal Carlos Alberto Pereira dos Santos, símbolo FGE-6;

IV - Diretor-Geral da Escola Municipal Amelinha, símbolo FGE-6.

Art.3º- Ficam criados na Estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, quinze cargos de Coordenador de Turno, de likre nomeação e exoneração, sob a denominação de Função Gratificada, símbolo FG-1, com vencimentos mensais de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

Art.2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado, por Decreto, a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, e realizar transferências de dotações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CONTINUAÇÃO DA LEI

"DISPÕEESOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.3º - Esta Lætientrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARIEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBOTA KIBETRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO, FELIX SAUDADES 18 SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL

DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 14 / 06 / 2000

N.º0771.001 Fisi0351

Mensagem nº 0011/00-GP

Em, 05 de junho de 2000.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação de Escolas Públicas Municipais e dá outras providências."

Assim, encaminho a V.Ex^a. o referido Projeto de Lei, rogando a sua aprovação em regime de urgência especial, no prazo de 10 dias (Art. 203, Parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Japeri, 05 de junho de 2000.

LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS PREFEITO

Ao Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Japeri Vereador Darlei Gonçalves Braga

APROVADO EM 1.º DISCUSSAO
EM 2/ 10000

APROVADO EM 2.º DISCUSSAO
EM 27/ 06/00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a criação de Escolas Públicas Municipais e dá outras providências."

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por representantes legais aprova a seguinte,

> I: \mathbf{E} L

Art. 1º - Ficam criadas na Estrutura Administrativa do as seguintes unidades escolares, vinculadas à Secretaria Poder Executivo Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

I - Escola Municipal Vila Laranjal, situada à Rua Três, S/nº,

Bairro Laranjal, Engenheiro Pedreira, Japeri;

II - Escola Municipal Castelinho, situada à Rua Apucarana,

nº 31, Centro, Engenheiro Pedreira, Japeri;

III - Escola Municipal Carlos Alberto Pereira dos Santos, situada à Estrada da Serra, S/nº, Morro do Cruzeiro, Japeri;

IV - Escola Municipal Amelinha, situada à Rua Dona Amélia, S/nº, Santa Amélia, Japeri.

Art. 2º - Ficam criadas na Estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, as seguintes Funções Gratificadas Especiais:

I - Diretor-Geral da Escola Municipal Vila Laranjal,

símbolo FGE-6;

II - Diretor-Geral da Escola Municipal Castelinho, símbolo

FGE-6;

III- Diretor-Geral da Escola Municipal Carlos Alberto Pereira dos Santos, símbolo FGE-6;

IV - Diretor-Geral da Escola Municipal Amelinha, símbolo

FGE-6.

Art. 3º - Ficam criados na Estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, quinze cargos de Coordenador de Turno, de livre nomeação e exoneração, sob a denominação de Função Gratificada, símbolo FG-1, com vencimentos mensais de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado, por Decreto, a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, e realizar transferências de dotações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 05 de junho de 2000.

LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 007/2000

AUTOR: PREFEITO M.DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paulo	
A - M/	
An	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	
O Projeto em tela de autoria doPREFEITO	
MUNICIPAL DE JAPERI , cuja ementa é: "DISPÕE	
SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente. Japeri, / /	;
Paulo	
ghi MEMBRO	
Mar - 12	
MEMBRO	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº

077/2000

AUTOR:

PREFEITO M.DE JAPERI

Designo Relator o Vereador
Au H
EM / /
El
PRESIDENTE
O Projeto em tela de autoria do PREFEITO
MUNICIPAL DE JAPERI CRIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS TOTALO CUIA COMPANDA A LA LIBRADA DE
CRIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRASÉ: "DISPÕE SOBRE A PROVIDÊNCIAS".
A
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista e redação final.
não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.
justica justica
Iogo abaixo. E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê
satisfied Se A6
Japeri,//
N:
Mr
RELATION
Elw RELATION ON MINISTER OF THE PROPERTY OF TH
Carlos Minteres /